



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 370, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o que consta nos Processos nº 48100.002181/1997-95, nº 48500.002233/2003, nº 48500.002234/2003-30, nº 48500.002011/2004-26 e nº 48500.005068/2005-31, resolve:

Art. 1º Declarar a Extinção das Autorizações das Usinas Termelétricas relacionadas no Anexo à presente Portaria, localizadas no Estado do Amazonas, outorgadas à Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 17.957.780/0001-65, por meio da Portaria DNAEE nº 156, de 6 de julho de 1990, e da Resolução Autorizativa ANEEL nº 1.424, de 17 de junho de 2008.

Art. 2º A Extinção de que trata esta Portaria não implicará ônus de qualquer natureza ao Poder Concedente ou à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º Caberá à ANEEL adotar as providências necessárias para o cumprimento das obrigações remanescentes das outorgas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

Este texto não substitui o publicado no DOU de 16.10.2020 - Seção 1.

ANEXO

Usina Termelétrica	Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG)	Potência (kW)
UTE Cidade Nova	UTE.PE.AM.028923-0.01	17.600
UTE Electron (TG)	UTE.PE.AM.027120-9.01	121.116
UTE Flores	UTE.PE.AM.029192-7.01	95.400
UTE Mauá	UTE.PE.AM.002952-1.01, UTE.PE.AM.030273-2.01 e UTE.PE.AM.030274-0.01	552.564
UTE São José	UTE.PE.AM.028922-1.01	41.600